

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADOR DA SILVA DO SINTTRAR



PARECER N. ____ /2017.

PROJETO DE LEI N. 3539/2017

RELATOR: VEREADOR DA SILVA DO SINTTRAR

AUTORIA DO PROJETO: VEREADORA ADA DANTAS BOABAID

I. RELATÓRIO

Cuida o presente de Projeto de Lei de autoria da Excelentíssima Senhora Vereadora Ada Dantas Boabaid, o qual dispõe sobre a obrigatoriedade de vigilância armada 24(vinte e quatro) horas nas agências bancárias públicas e privadas e nas cooperativas de crédito no Município de Porto Velho - RO.

O referido Projeto de Lei foi objeto da análise da Comissão Permanentes de Constituição, Justiça e Redação/CCJR, sob a relatoria do Vereador Marcelo Cruz, manifestando-se a aludida Comissão favoravelmente à aprovação do mesmo, tendo em vista o preenchimento de todos os requisitos necessários, estando apto a seguir seu curso procedural, como se infere dos documentos de fls. 10/14.

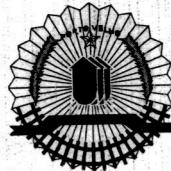
Após vieram os autos à esta Comissão Permanente de Defesa do Consumidor e dos Direitos Humanos, sendo este parlamentar designado para atuar como relator.

Em síntese é breve o relatório.

Câmara Municipal de Porto Velho

R. Belém, 139 - Embratel, Porto Velho - RO, 76803-768, Brasil

(69)3217-8001 - www.portovelho.ro.leg.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADOR DA SILVA DO SINTTRAR



II. ANÁLISE

Como de sabença curial incumbe à Comissão Permanente de Defesa do Consumidor e dos Direitos Humanos manifestação emitir parecer sobre projeto relacionados com a defesa do consumidor e dos direitos humanos em geral, nos termos do artigo 101 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho - Resolução n. 254/CMPV-91.

Destarte, provocada a se pronunciar, passemos a analisar todos os contornos do Projeto de Lei n. 3539/2017.

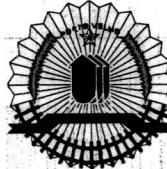
Como já descrito em linhas anteriores, o Projeto de Lei sob enfoque visa instituir a obrigatoriedade de vigilância armada 24(vinte e quatro) horas nas agências bancárias públicas e privadas e nas cooperativas de crédito no Município de Porto Velho - RO.

Sem maiores digressões, a proposta legislativa em voga, de forma louvável, visa instituir segurança privada e diurna, inclusive em feriado e finais de semana, em instituições bancárias e cooperativas de crédito, oferecendo assim maior segurança aos consumidores que se utilizam de tais serviços, notadamente nas áreas destinadas aos caixas eletrônicos.

Cabe ressaltar que, do conteúdo do Projeto de Lei n. 3539/2017 não se averigua qualquer mácula aos direitos fundamentais do indivíduo estipulados na Carta Magna, tampouco se verifica qualquer lesão aos direitos do consumidor devidamente estabelecidos na Lei n. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, ao contrário, a proposição anseia a preservação da vida e da saúde dos trabalhadores em instituições bancárias e cooperativas de crédito, dos consumidores usuários dos serviços e da população em geral que circula nas proximidade de tais estabelecimentos.

(Assinatura)
Câmara Municipal de Porto Velho

R. Belém, 139 - Embratel, Porto Velho - RO, 76803-768, Brasil
(69)3217-8001 - www.portovelho.ro.leg.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADOR DA SILVA DO SINTTRAR

Em adição, da análise do referido verifica-se que o Projeto de Lei versa sobre matéria de interesse local na forma do artigo 30, I, da Constituição Federal, não se vislumbra qualquer vício formal ou material, ou mesmo qualquer óbice regimental que impeça a sua regular tramitação.

Diante disso, conclui-se que a Comissão Permanente de Defesa do Consumidor e dos Direitos Humanos nada tem a se opor ao andamento do presente projeto.

III. VOTO

Mediante ao exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n. 3539/2017, devendo o mesmo prosseguir até seus ulteriores termos.
É o parecer, S.M.J.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2017.

J. Silva
Da Silva do SINTTRAR
Vereador - PSB

Porto Velho, 06 de outubro de 2017.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DAS COMISSÕES



COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DIREITOS HUMANOS

Autoria: **Vereadora Ada Dantas Boabaid**

Assunto: "Dispões sobre vigilância armada 24 (vinte quatros) horas nas agencias bancarias públicas e privadas, e nas cooperativas de credito no Município de Porto velho, e dá outras providencias".

Parecer nº 014/2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Comissão Permanente de Defesa do Consumidor e Direitos Humanos, em reunião ordinária, deliberou sobre o voto do relator Vereador Da Silva que votou pela Aprovação do Projeto de Lei nº 3539/2017, de autoria da **Vereadora Ada Dantas que**" Dispões sobre vigilância armada 24 (vinte e quatro) horas nas agencias bancarias públicas e privadas, e nas cooperativas de credito no Município de Porto velho, e dá outras providencias. " Face o exposto, concluímos que o parecer desta Comissão é pela **Aprovação da referida matéria**.

Departamento Legislativo das Comissões, 23 de outubro de 2017.

Vereador Ada Dantas Boabaid
1º. Secretário
Vereador Edésio Fernandes
Presidente
Vereador Da Silva SINTTRAR
2º. Secretário